



ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DOS CORREIOS

CT/ADCAP – 0107/2021

Brasília/DF, 24 de setembro de 2021

Aos Exmos. Senhores Procuradores
Procuradoria Geral de Justiça do Distrito Federal
Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2,
9ª Andar, Sede do MPDFT, Brasília-DF
CEP 70.091-900
procuradoriageral@mpdft.mp.br

Assunto: Denúncia por violação de direitos constitucionais e trabalhistas dos empregados da ECT

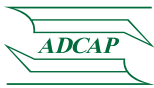
Excelentíssimos Senhores Doutores do Ministério Público do Trabalho da 10ª Região- DF,

A **ADCAP – ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DOS CORREIOS**, entidade civil sem fins lucrativos, CNPJ 56990567 0001 07, localizada na SCN, QUADRA 01, BL E, ED. CENTRAL PARK, SALAS 1901/1913, Brasília, DF, na condição de representante dos mais de 12.000 associados, vem apresentar **DENÚNCIA POR VIOLAÇÃO DE DIREITOS CONSTITUCIONAIS E TRABALHISTAS DOS EMPREGADOS DA ECT** contra a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Correios, localizada no SBN, QUADRA 1, Brasília DF, requerendo desse Órgão as providências ao final requeridas, pelas razões e motivos abaixo evidenciados.

FUNDAMENTOS DA DENÚNCIA

1. A ECT promoveu a publicação do Ofício Circular Nº 24054091/2021 – PRESIDÊNCIA (doc.01), acompanhado do Plano de Retorno ao Trabalho Presencial, onde depara-se com a determinação de que, a partir de 26.07.2021, todos os empregados sem exceção, deveriam retornar às atividades presenciais, desde que tomadas as duas doses de vacinas (ou uma, se dose única), e aguardado o prazo de imunização, adequado a cada vacina.
2. Como tal decisão, além de única no cenário de empresas estatais nacionais, não se amparava em nenhum estudo técnico demonstrado, A ADCAP oficializou sua discordância com tal medida diante dos riscos advindos, por meio da CT/ADCAP – 065/2021(doc. 02), de 26.07.2021 à referida Empresa. Tinha-se como suporte o fato de a decisão foi tomada de forma açodada pelos Correios, e que a mesma se mostrava totalmente na contramão do atual contexto em que vive a população brasileira, que desde março de 2020 tenta sobreviver diante da expansão acelerada do processo de contaminação, e também de óbitos, em função do COVID-19, com o agravante de que a sua duração ainda não é possível ser prevista, especialmente pelo surgimento frequente de novas versões das cepas do coronavírus (gama, delta, etc.).
3. Na mencionada Carta, destaca-se os seguintes pedidos:

“A situação do COVID-19 que, naturalmente, é agravada com a chegada de variantes, demanda reavaliação da decisão da empresa, com todo respeito àqueles que dela participaram.



ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DOS CORREIOS

Requer-se que sejam adiados os retornos dos empregados com mais de 60 anos e todos aqueles que possuem comorbidades, pelo menos até que se tenha uma definição mais segura do cenário da pandemia que venha a ser anunciada pela Ciência, por meio dos seus especialistas que sejam reconhecidos nacional ou internacionalmente. Ou então que se fixe um prazo de pelo menos até o final do corrente ano para que essa medida seja estendida ao público citado.

Evidentemente que estes teriam que dar cumprimento rigoroso a todas as suas atribuições e atividades distribuídas pelos respectivos gestores, de modo a cumprir por completo o seu plano de trabalho.

Acoplado a isto, para os demais casos, sugere-se outras medidas complementares, como: Escalonamento nos horários de entrada e saída dos empregados; Adequar a jornada da equipe conforme especificidade de cada processo e unidade, de forma a evitar a aglomeração no ambiente de trabalho, respeitando as normas de distanciamento; Reorganizar o ambiente de trabalho a fim de redimensionar a capacidade máxima de pessoas no mesmo ambiente; e, ainda, observar e orientar quanto à capacidade máxima permitida de pessoas nos elevadores, conforme protocolos adotados para a pandemia.”

4. Em resposta, os Correios emitiram, em 30.08.2021, o Ofício Nº 25251947/2021 – PRESIDÊNCIA (doc. 03), mantendo sua posição e informando que “esclarecemos que o Plano de Retorno ao Trabalho Presencial foi elaborado visando a um equilíbrio entre a manutenção da atividade-fim e a retomada de seus parâmetros de excelência, tendo sido pautado nas evidências científicas apresentadas pelos órgãos de saúde.”
5. Realçou no mencionado documento que:

“desde o início da pandemia, os Correios vêm implementando ações de prevenção ao contágio, buscando o equilíbrio entre a preservação da saúde de seus empregados e a manutenção de seus serviços. Dentre essas iniciativas, pode-se citar:

- Aquisição de álcool em gel 70%;
- Aquisição de máscaras de proteção;
- Instalação de barreiras de proteção para os guichês das unidades de atendimento;
- Aquisição de termômetros para aferição da temperatura corporal;
- Ajustes em processos operacionais, como por exemplo a suspensão da assinatura do destinatário na entrega de objetos postais, evitando assim compartilhamento de objetos com o cliente externo;
 - Reorganização das estações de trabalho nos centros operacionais, para manter o distanciamento recomendado entre os empregados;
 - Controle do fluxo de atendimento, com a demarcação de espaço para respeitar o distanciamento entre os clientes; e
 - Houve também reforço nas ações de higienização e limpeza das unidades.

...

os governos estaduais vêm publicando decretos que determinam o retorno ao trabalho presencial dos servidores”.



ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DOS CORREIOS

6. Ocorre que, o que se tem evidenciado – como já previsto pela ADCAP – é que, com o retorno diário de empregados e sem a adoção de medidas efetivas de proteção para eles, o número de casos está assustadoramente alto, merecendo uma fiscalização desse MPT.

7. Como exemplo, podemos mencionar o que ocorre no Edifício-Sede dos Correios aqui em Brasília:

É uma população de mais de 2000 empregados, sendo atendidos por 05 elevadores (03 estão sem funcionar), numa distribuição de 27 andares!!!!

E pior, foi implantado o “ponto eletrônico” em 02.09.2021, numa experiência piloto, provocando a aglomeração de pessoas, em face dos horários rígidos de marcação – fotos anexas (docs 04 e 05).

A captura do “ponto eletrônico” é digital!!!!

Os elevadores estão com demarcação próxima - foto anexa (doc. 06), sem observar o distanciamento mínimo. Além do que, a cada viagem, o transporte é limitado a 09 pessoas, o que provoca filas – foto anexa (doc. 07).

Há surtos crescentes de contaminação, como aconteceu na Diretoria de Negócios (16º andar), na semana passada, onde, do efetivo de 14 pessoas, 09 testaram positivo.

PEDIDO

Com base no art. 5º da CF abaixo transcrito e tendo de perto as atribuições do MPT já conhecidas de todos e reguladas na lei, tem esta o objetivo de solicitar desse Órgão a adoção de providências para mitigar ou suspender os efeitos maléficos e mortíferos da determinação dos Correios que fez com que seus empregados retornassem o trabalho sem nenhuma segurança em relação à proliferação do Coronavírus, como os fatos comprovam.

“Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, **garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida**, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:” (grifos nossos).

Merecem tratamento específico os empregados com mais de 60 (sessenta) anos e, ainda, aqueles com comorbidades, independentemente da idade.

No aguardo das providências ora requeridas.

Atenciosamente,

Maria Inês Capelli Fulginiti
Presidente da ADCAP



ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DOS CORREIOS





ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DOS CORREIOS







ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DOS CORREIOS

